**ANEXO IX – TERMOS E CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO DO SOFTWARE WEDO**

**Cláusula Primeira**

**(Definições)**

1. Para efeitos dos presentes termos e condições do licenciamento do Software (“Termos”), as seguintes expressões, quando iniciadas por letras maiúsculas, terão o significado que a seguir se indica, exceto quando o contrário for expressamente declarado:

**WeDo Technologies**: significa a WeDo do Brasil Soluções Informáticas LTDA., CNPJ nº. 04.819.479/0001-43 ou por qualquer outra Empresa do Grupo.

**Empresa do Grupo**: designa qualquer entidade que seja direta ou indiretamente, detida ou controlada pela Sonaecom, SGPS, S.A;

**Termos**: designa os presentes termos e condições;

**Licenciado:** significa a TELEMAR NORTE LESTE S.A, CNPJ/MF nº. 33.000.118/0001-79, OI MÓVEL S.A., CNPJ/MF nº 05.423.963/0001-11, e a OI S.A., CNPJ/MF nº. 76.535.764/0001-43;

**Versão**: é uma identificação unívoca de um conjunto de funcionalidades do Software disponibilizado comercialmente pela WeDo Technologies. A identificação de Versão usada pela WeDo Technologies segue o seguinte padrão:

<X>.<Y>.<Z>

Onde:

<X> é a identificação para a Major Version;

<Y> é a identificação para a Minor Version;

<Z> é a identificação para o nível do Patch;

**Major Version**: Versão do Software que contempla mudanças da arquitetura do mesmo, assim como a inclusão de novos módulos funcionais ou de outras funcionalidades da elevado impacto e/ou dimensão no Software;

**Minor Version**: Versão do Software que contempla a inclusão de novas funcionalidades nos módulos do Software já existentes, melhoria da usabilidade, e sugestões reportadas no WOSS pelos licenciados ou outras funcionalidades de pequeno impacto e/ou dimensão no Software;

**Patch**: contempla correções do Software;

**Documentação:** significa o manual de utilizador, o manual de operação, o manual de instalação e a informação técnica sobre o Software disponibilizados pela WeDo Technologies. A Documentação é disponibilizada em língua inglesa;

**Desenvolvimentos:** significa qualquer configuração, funcionalidade específica, optimizações de performance ou qualquer outra alteração ao Software efetuadas durante a fase de implementação pela WeDo Technologies para satisfazer os requisitos específicos do LICENCIADO, não incorporados no Software;

**Erro ou Defeito**: significa a falta de conformidade entre as especificações contidas na Documentação e o Software, desde que resultem na impossibilidade ou na limitação do uso normal do Software;

**Cláusula Segunda**

**(Direitos do LICENCIADO)**

1. A Licença atribuída ao LICENCIADO confere ao mesmo direito a:
2. executar e utilizar [três] cópias do Software para a sua operação normal (uma cópia para cada um dos seguintes ambientes: produção, desenvolvimento e teste) e ainda uma cópia extra de segurança com a finalidade de garantir o “backup”;
3. interagir com o Software ou com partes do Software a partir de um outro software, desde que em código objeto; e
4. copiar a Documentação, desde que o faça exclusivamente para uso interno e na estrita medida das necessidades de uso da Documentação pelos seus empregados e/ou contratados.
5. Na sequência do fixado no número anterior, o LICENCIADO desde já se obriga a não executar quaisquer dos seguintes atos:
6. copiar o Software ou reproduzi-lo por qualquer outra forma, diretamente ou através de quaisquer terceiros;
7. traduzir, adaptar ou modificar o Software;
8. distribuir, comunicar, divulgar, abordar o mercado, vender, revender, alugar, licenciar ou sublicenciar o Software ou qualquer informação com ele relacionada, diretamente ou através de quaisquer terceiros;
9. desmontar, descompilar ou efetuar engenharia reversa sobre o Software, salvo nos termos permitidos por lei, assim como não desenvolver qualquer outra ação com a finalidade de obter o código de fonte do Software, diretamente ou através de quaisquer terceiros; e/ou
10. usar o Software para fornecer serviços de processamento de dados de terceiros, através de *“service bureau”,* “time-sharing” ou de partilha de instalações ou de qualquer outro modo, diretamente ou através de quaisquer terceiros.
11. O LICENCIADO compromete-se ainda a:
12. usar o Software exclusivamente nas suas instalações, que correspondem ao endereço definido no Contrato; e
13. supervisionar e controlar o uso do Software pelos seus colaboradores, de acordo com o Contrato e estes Termos.
14. As Partes desde já acordam que a disponibilização e a manutenção dos ambientes (incluindo, mas não limitado aos equipamentos e aos software de base) necessários para a execução do Software pela WeDo Technologies são de responsabilidade do LICENCIADO, assim como a realização dos testes de aceitação das correções disponibilizadas pela WeDo Technologies.

**Cláusula Terceira**

**(Garantia do Software)**

1. O período de garantia do Software será de doze meses após a entrada em produção da última onda do programa 2, salvo acordo expresso e escrito das Partes em contrário; durante o período de garantia, e sem prejuízo do número 2, a WeDo Technologies deverá responder e dentro do possível corrigir todos os Erros detectados pelo LICENCIADO, por forma a que o Software cumpra o veiculado pela Documentação, sem quaisquer encargos para o LICENCIADO.
2. Se, durante o período de garantia, o LICENCIADO reportar um Erro que seja considerado pela WeDo Technologies como irresolúvel na Versão do Software objeto da Licença, esta poderá, alternativamente, a seu critério exclusivo e de acordo com a Severidade do Erro: (i) fornecer uma solução de contingência; (ii) fornecer a correção do Erro na próxima Versão do Software, quando esta for comercialmente disponibilizada ou (iii) fazer cessar o Contrato e reembolsar o LICENCIADO do valor da Licença paga.
3. Embora a WeDo Technologies não garanta que o Software está completamente livre de todos os vírus, a WeDo Technologies garante, porém, que efetuou todos os esforços comercialmente razoáveis para verificar se o Software está livre de todos os vírus conhecidos, à data de construção da Versão. Após a disponibilização do Software transfere-se para o LICENCIADO a responsabilidade exclusiva de verificar a existência de eventuais vírus no Software, cessando concomitantemente a responsabilidade da WeDo Technologies.
4. A WeDo Technologies desde já declara que a garantia do Software tal como definida nesta Cláusula caducará automaticamente caso a mesma WeDo Technologies constate que o Software, ou parte dele, foi modificado, alterado ou lhe foram adicionadas novas funcionalidades. Mais declara a WeDo Technologies que a garantia aqui consagrada não abrange a correcção de Erros que resultem do uso incorrecto, abusivo ou corrupto do Software ou da utilização do Software em conjunto com outros softwares ou equipamentos com os quais não é compatível.

**Cláusula Quarta**

**(Propriedade Intelectual)**

1. O Contrato não constituirá transferência de quaisquer direitos de propriedade Intelectual da WeDo Technologies e/ou dos seus licenciadores. O LICENCIADO reconhece e concorda que todo e qualquer direito de autor, marca registada, nome registado, patentes e outros direitos de propriedade intelectual criados, desenvolvidos, ou usados no Software ou relacionados com o Software, incluindo o código fonte e a respectiva Documentação é e permanecerão propriedade de WeDo Technologies e/ou dos seus licenciadores. Fica expressamente estabelecido que se mantêm na titularidade da WeDo Technologies e/ou dos seus licenciadores todos os direitos de propriedade intelectual sobre o Software. O LICENCIADO não deve durante ou após a conclusão ou o término deste Contrato, de nenhum modo, disputar os direitos de propriedade da WeDo Technologies.
2. As partes garantem que respeitam os Direitos de Propriedade Intelectual de terceiros.
3. O LICENCIADO compromete-se a não mudar, modificar, excluir ou de qualquer outra forma interferir com as marcas registadas, nomes registados, nome do Software ou com quaisquer outros sinais da identificação contidos no Software.
4. O LICENCIADO deverá indemnizar a WeDo Technologies de todas as responsabilidades, custos e despesas em que WeDo Technologies venha a incorrer, em consequência de uma qualquer infracção aos seus direitos de autor, marcas registadas, nomes registados, patentes ou de outro direito de propriedade intelectual especificado nesta cláusula.
5. O LICENCIADO deverá indemnizar a WeDo Technologies de todas as reivindicações efectuadas contra ela em consequência de uma violação, por parte do LICENCIADO, dos direitos de autor ou quaisquer outros direitos de propriedade intelectual de terceiros, nos termos previstos pela lei.
6. As Partes acordam que qualquer Desenvolvimento, adaptação e/ou modificação no Software, bem como as suas novas Versões (ou módulos) serão de propriedade exclusiva da WeDo Technologies e/ou dos seus licenciadores.
7. O LICENCIADO não poderá disponibilizar nem conceder o acesso ao Software a terceiros sem o prévio consentimento escrito da WeDo Technologies. O LICENCIADO é obrigado a efectuar todos os esforços para impedir que cópias não autorizadas do Software ou de parte do Software, sejam retiradas das suas instalações ou por qualquer outro meio sejam disponibilizadas a terceiros.

**Cláusula Quinta**

**(Estado do Software)**

1. As partes reconhecem que o Software é disponibilizado e licenciado pela WeDo Technologies tal como é, sem quaisquer outras garantias, expressas ou implícitas, incluindo (mas não se limitando a) todas as garantias relacionadas com a comercialização ou com a adequação a um fim específico, salvo aquelas expressamente previstas nestes Termos ou no Contrato. Deste modo, a WeDo Technologies não será responsável pelos resultados e/ou desempenho do Software e, bem assim, por eventuais incompatibilidades entre o Software (e respetivas atualizações) e qualquer software de terceiros, não aceitando, quaisquer reclamações fundadas em hipotéticas ou eventuais especificações e/ou funcionalidades que o Software deveria cumprir, declinando toda e qualquer responsabilidade que a Licenciada lhe queira imputar a tal título.
2. A Licenciada reconhece que o software, em geral, não é isento de erros e concorda que a existência de Erros Low or Medium no Software ou Erros que não afetem significativamente o uso do Software, nomeadamente impedindo a sua utilização, não constitui motivo para a sua não aceitação.

**Cláusula Sexta**

**(Cessação)**

Em caso de descumprimento dos termos e condições de uso do Software pelo LICENCIADO ou por motivo a este imputável, o LICENCIADO compromete-se, após notificação para o efeito, a: (i) de imediato interromper o uso do Software (no todo ou em parte) e (ii) caso o incumprimento não cesse num prazo máximo de dez (10) dias e sem necessidade de qualquer outra comunicação, (a) devolver o Software e sua respetiva Documentação à WeDo Technologies no prazo máximo de cinco (5) dias contado da notificação da WeDo Technologies para o efeito e (b) desinstalar e remover o Software e/ou qualquer componente com ele relacionado, não tendo o Cliente direito de requerer qualquer tipo de compensação ou de indenização por esse motivo.